



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3301, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.052

429

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01

R\$ 60.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.052

431

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 60.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 2019.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal